



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

LEI Nº 1.184/2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Especiais ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2023, conforme demonstrado abaixo:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	08 – Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica	
Programa	0048 – Controle e Erradicação de Doenças Transmissíveis	
Projeto/Atividade	3072 – Aquisição de Unidade de Atendimento de Animais de Pequeno Porte	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
44905200	1500000	R\$ 200.000,00
Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	14 – Fundo Municipal de Esportes	
Função	27 – Desporto e Lazer	
Subfunção	812 – Desporto Comunitário	
Programa	0031 – Desporto Amador	
Projeto/Atividade	3073 – Reforma Quadra Poliesportiva José Pires da Luz	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
44905100	1500000	R\$ 400.000,00

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas serão cobertas pela Anulação Total das seguintes dotações Orçamentárias:

419 – 02.011.16.244.0052.2104.44905100 – Fonte 1500000 – R\$ 100.000,00

458 – 02.014.27.812.0031.1074.44905100 – Fonte 1500000 - R\$ 500.000,00

§ 1º - para utilização do recurso de que trata o caput deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir naturezas de despesas na categoria de Programação criada na presente Lei Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os quadros correspondentes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Art. 4º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.


Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 13 de dezembro de 2023.

José Carlos Ferreira

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **14/12/2023** Edição **3663** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 1997